

Parecer nº 42/IEF/NAR PIRAPORA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0015755/2025-57

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CARLA GIOVANA VARGAS		CPF: 037.548.256-31
Endereço: RUA JOSÉ ALVES DA MOTA, 218		Bairro: ZONA RURAL
Município: PIRAPORA	UF: MG	CEP: 39274-056
Telefone: (38) 3742-1323	E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3      ( x ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
	CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Formoso II (Gleba 2)	Área Total (ha): 77,7252
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 77083	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-1F70.906B.EE00.47DC.8A0D.6E49.1AFF.FA22	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,7900	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,7900	ha	23k	498681	8064892
				499050	8065336
				499065	8064595
				499444	8064959

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Cafeicultura	49,7900
---	--------------	---------

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	49,7900

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1461,0633	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/09/2025

Data da vistoria: 11/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 12/12/2025

### 2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 49,7900 hectares de cerrado.

O objetivo do empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (Cafeicultura), na Fazenda Formoso II (Gleba 2), em Buritizeiro, no estado de Minas Gerais.

Um Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) tem como objetivo avaliar e planejar detalhadamente as ações necessárias para modificar ou utilizar uma área específica, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados ou compensados. Esses projetos visam preservar a integridade dos ecossistemas, proteger a biodiversidade, garantir o cumprimento das leis ambientais e promover o desenvolvimento sustentável. Além disso, buscam envolver a sociedade, o governo e outras partes interessadas na tomada de decisões informadas sobre a viabilidade e as consequências ambientais do projeto proposto.

Nesse sentido, este PIA tem como principal objetivo avaliar e planejar a intervenção proposta na área Fazenda Formoso II, a fim de garantir a sustentabilidade ambiental do empreendimento e o equilíbrio ecológico da região. A necessidade de intervenção surge, portanto, para a produção de café visando à comercialização em diferentes mercados.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Formoso II (Gleba 2), está localizada no Município de Buritizeiro, possuindo uma área total medida de 77,7252 ha, equivalente a 1,1093 módulos fiscais.

O acesso à propriedade se inicia da zona urbana de Buritizeiro, partindo da rotatória da entrada do município, referência do início do trajeto. A partir dessa referência, deve-se percorrer aproximadamente 13 km pela rodovia BR-365 até encontrar o restaurante do Balneário do Formoso, à direita, e a entrada da empresa ECR Agronegócios, à esquerda da rodovia. Chegando nesse ponto de referência, virar à esquerda, passando pela portaria da ECR, seguir pela estrada de terra que dá acesso ao rio Formoso, por cerca de 12 km.

Atualmente no imóvel não esta sendo desenvolvido nenhum tipo de atividade.

O município de Buritizeiro, Norte de Minas Gerais, onde o empreendimento está instalado, segundo a

Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sistema), tem um clima Tropical Brasil Central Semi-úmido, com 4 a 5 meses secos durante o ano. A temperatura é quente, com médias superiores a 18°C em todos os meses. O índice de umidade da área de inserção do projeto é classificado como subúmido Seco (C1).

A caracterização edáfica está relacionada com as características inerentes ao solo ou substrato de uma região que podem influenciar outros elementos como a flora, os recursos hídricos e das atividades econômicas. Sendo assim, o solo predominante no empreendimento e na área pretendida para plantio é Latossolo e Latossolo Vermelho Distrófico (LVd), de acordo com a classificação do Mapa de Solos do Brasil, elaborado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Universidade Federal de Viçosa (SEMAD/UFV, 2010).

A topografia do empreendimento e da área destinada à cafeicultura, pode ser descrita como ondulada a suavemente ondulada e as altitudes variam entre 500 e 600 metros.

O Município de Buritizeiro é banhado por 2 (duas) bacias hidrográficas estaduais, sendo elas: Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí.

A propriedade em questão é pertencente a Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí. Essa bacia se encontra nas regiões norte e nordeste do estado de Minas Gerais. Corresponde a 10,68 % do território da bacia do rio São Francisco. Tem-se como seus principais rios: Rio Jequitai, Pacuí, Guavinipã, Riachão, Paracatu e Riacho do Barro.

A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3109402-1F70.906B.EE00.47DC.8A0D.6E49.1AFF.FA22

- Área total: 77,6504

- Área de reserva legal: 15,5646

- Área de preservação permanente: 0,0000

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 15,5646

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal esta proposta no CAR nº MG-3109402-1F70.906B.EE00.47DC.8A0D.6E49.1AFF.FA22, possui uma área de 15,5646 ha, o que representa 20,03 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A localização da RL está aprovada.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O inventário florestal foi elaborado por Rosilene Vasconcelos Machado, Engenheira Florestal, N° de Registro no CREA: 55933-D/MG, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de obter informações da referida área com levantamento da estrutura e composição florística, avaliação da distribuição diamétrica da população arbórea e da estrutura fitossociológica da vegetação, previamente à exploração florestal.

O objetivo principal desse estudo visa requerer o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, com supressão de vegetação nativa, em uma área total de 49,7900 ha, para implantação de plantio de café.

Após as observações do componente florestal os métodos adotados para a caracterização fitossociológica e o rendimento volumétrico de lenha foram, respectivamente, o método de parcelas para a análise fitossociológica e para amostragem casual simples visando à quantificação do volume (MUELLERDOMBOIS e ELLENBERG, 1974; SOARES et al., 2006).

As parcelas foram alocadas em diferentes locais da área onde ocorrerá a supressão, sendo lançadas três parcelas distribuídas nos 0,18 ha. As unidades amostrais foram dispostas ao longo de um gradiente geográfico (longitude e latitude), cobrindo toda a área de vegetação. Esse arranjo permite amostrar uma maior diversidade de espécies e definir os diferentes níveis de regeneração que compõem a formação florestal.

Os tamanhos das parcelas retangulares escolhidos no projeto foram de 100 m<sup>2</sup>, em dimensões de 10 m x 10 m. Foram lançadas 3 (três) unidades de amostra na área do projeto. Desta forma, totalizou-se uma área de 300 m<sup>2</sup> (0,03 ha) de amostragem representando aproximadamente 16,67% em relação a área total de 0,18 ha.

Após a alocação das parcelas, foi feita a sua delimitação e esquadrejamento. Todas as árvores receberam uma placa e foram identificados seus nomes populares, medindo-se a Circunferência à Altura do Peito (CAP), com circunferência mínima de inclusão de 15,7 cm, que resulta em um Diâmetro à Altura do Peito (DAP) de 5 cm. Essa medida é tomada a uma altura de 1,30 m do solo. Também foi tomada a medida a altura total de cada árvore até a copa, e os dados foram registrados planilhas de campo.

Conforme inventário florestal e vistoria na área não foi observado a ocorrência de espécies florestais protegidas por lei.

No inventário florestal, foram registrados 367 indivíduos, distribuídos em 18 famílias, 27 gêneros e 27 espécies. Destaca-se a família Vochysiaceae, representada pela espécie *Qualea grandiflora* (Pau-terra), que corresponde a 22,82% do total de espécies catalogadas, com 85 indivíduos contabilizados.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área requerida de 49,7900 hectares, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **1461,0633 m<sup>3</sup> Lenha de floresta nativa**. O referido material será utilizado para Uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.

Taxa de Expediente supressão: 962,39

Taxa florestal lenha: 11.313,60

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137099

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 11/12/2025 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Média
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a implantação de uma área de 49,7900 ha de cafeicultura, o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido solicitação para supressão de vegetação nativa, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento mas por ser como não passível o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades desenvolvidas: Cafeicultura
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 11/12/2025, onde foi observado que o empreendedor não desenvolve nenhum tipo de atividade.

O mesmo pretende após a autorização da intervenção ampliar o plantio de café em 49,7900 hectares. A área onde se pretende realizar a intervenção trata-se de um cerrado variando de um estágio inicial a médio.

As áreas de APPs e RLs encontram em um bom estado de conservação.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: O relevo do empreendimento segundo dados do TOPODATA e Embrapa classifica-se como plano (0-3%) a ondulado (8-20%).
- Solo: Latossolo vermelho-amarelo.
- Hidrografia: A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH bacia hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação:

A Fazenda Formoso II, conforme os limites estabelecidos pelo Mapa de Biomas de Minas Gerais (IBGE, 2019), apresentado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, está no Bioma Cerrado.

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul e ocupa cerca de 22% do território brasileiro. É um bioma muito rico em biodiversidade, apresenta várias espécies endêmicas e sofre uma pressão e perda de habitat devido ao desmatamento destas áreas. Já catalogadas, há mais de 11 mil espécies da flora nativa.

A atividade fisiológica das plantas e dos microrganismos depende fortemente da disponibilidade de água, assim como os processos ecossistêmicos, como a produção primária e a decomposição. No bioma Cerrado, os processos ecossistêmicos que respondem significativamente à umidade do solo incluem a fenologia da vegetação (LENZA e KLINK, 2006), a produção de biomassa de gramíneas, as taxas de assimilação de carbono (MIRANDA et al., 1997) e a respiração do solo (DAVIDSON e ARTAXO, 2004).

Segundo o mapeamento de uso e cobertura da terra do MapBiomias - Coleção 9, de 2023, o empreendimento está localizado em uma área com a presença das fitofisionomias savânica e florestal do bioma Cerrado. Pode ser observado que na região existem outros empreendimentos agrícolas que cultivam, predominantemente, culturas de ciclo curto.

Por outro lado, de acordo com o mapeamento do uso e da cobertura da terra no Estado de Minas Gerais, realizado pelo projeto MapBiomias na sua coleção 8 (MapBiomias, 2022) na propriedade são classificadas três formas de uso e cobertura da terra definidas, sendo elas: as formações floresta, a formação savânica e área urbanizada.

o que se refere à integridade da flora, são abrangidos, de forma ponderada, a heterogeneidade de fitofisionomias, as relevâncias regionais e o grau de conservação de conservação. Nesse sentido, observa-se que a integridade da flora na propriedade se mostra predominantemente alta.

#### - Fauna:

O bioma onde se localiza a área de estudo é o Cerrado, o segundo maior da América do Sul, abrangendo 2.036.448 km<sup>2</sup>, o que equivale a aproximadamente 22% do território brasileiro. Essa extensa região inclui os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Piauí, Rondônia, Paraná, São Paulo e o Distrito Federal, além de áreas isoladas no Amapá, Roraima e Amazonas. Destaca-se ainda por abrigar as nascentes das três maiores bacias hidrográficas da América do Sul – Amazônica/Tocantins, São Francisco e Prata –, o que reforça seu elevado potencial aquífero e sua rica biodiversidade.

Além das revisões bibliográficas, a principal fonte de dados empregada consiste nos trabalhos de campo ocorridos através de duas campanhas da fauna terrestre e aquática realizado na Fazenda Formoso, São Bento, Picada ou Marangaba, localizada no município de Buritizeiro/MG. Essa fazenda encontra-se próxima à Fazenda Formoso, situada a aproximadamente 25,4 km de distância e compartilha a mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Por meio das bases de dados consultadas, são obtidos resultados referentes aos grupos de avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e icitiofauna. Considerando que ambas as propriedades compartilham uma fitofisionomia semelhante, é possível obter resultados similares para ambos os empreendimentos. É importante ressaltar que esses dados são de natureza secundária e representam estimativas das espécies que podem potencialmente ser encontradas nas propriedades.

Observa-se as espécies de cada grupo que obtiveram mais abundância durante os estudos de campo.

Sendo elas: Inhambu-chororó, Marreca-cabocla, Ananaí, Irerê, Jacupemba, Martimpescador-grande, Maria-faceira, Socó-boi, Coró-coró, Curicaca, Urubu-de-cabeça-preta, Urubu-de-cabeça-vermelha, Gavião-carijó, Gavião-caboclo, Quero-quero, Jaçanã, Rolinhade-asa-canela, Rolinha, Rolinha-vaqueira, Rolinha-picui, Fogo-apagou, Asa-branca, Avoante, Juriti-pupu, Anu-coroca, Alma-de-gato, Anu-branco, Curiango, Coruja-buraqueira, Beija-flortesoura, Tucanuçu, Pica-pau-branco, Pica-pau-do-campo, Seriema, Carcará, Carrapateiro, Arara-canindé, Maracanã-pequena, Periquito-da-caatinga, Tuim, Periquito-rei, Papagaiogalego, Periquito-de-encontro-amarelo, Papagaio, Choró-boi, João-de-barro, Graveteiro, Uípi, Risadinha, Freirinha, Maria-cavaleira, Suiriri-amarelo, Príncipe, Lavadeira-mascarada, Bentivizinho-do-brejo, Bem-te-vi, Neinei, Suiriri-de-garganta-branca, Suiriri, Tesourinha, Primavera, Noivinha-branca, Andorinha-serradora, Andorinha-de-bando, Andorinha-docampo, Andorinha-do-rio, Garrinchão-de-barriga-vermelha, Gralha-cancã, Gralha-do-campo, Pardal, Fim-fim, Arapaçu-de-cerrado, Sabiá-laranjeira, Sabiá-do-campo, Pula-pula, Pássaropreto, Polícia-inglesa-do-sul, Japu, Corrupião,

Garibaldi, Chupim, Saí-azul, Sanhaçu-docoqueiro, Sanhaçu-cinzentos, Canário-da-terra, Tiziu, Patativa, Baiano, Cardeal-do-nordeste, Batuqueiro, Trinca-ferro, Sapo-boi, Sapo-boi, Perereca-de-banheiro, Perereca-de-banheiro, Perereca-do-brejo, Perereca-de-picos, Pererequina-verde, Perereca-usina, Perereca-olho-de-esmeralda, Perereca-de-bananeira, Rã-manteiga, Rã-assobiadeira, Rã-cachorro, Rãquatro-olhos, Sapo-boi, Teiú, Calango-verde, Calango, Caiçaca, Cascavel, Capivara, Tapiti, Gambá-de-orelha-branca, Bugio, Macaco-prego, Soim, Jaratataca, Quati-de-cauda-anelada, Raposinha, Traíra, Piautris-pintas, Piaba, Lambari-do-rabo-amarelo, Lambari-do-rabovermelho, Timboré, Cascudo, Bagre, Curimatá, Curimatá-pioa, Pirapitinga, Tuvira, Mandiamarelo, Jacunda, Piau, Piau-listrado, Peixe-cachorro, Tamuatá, Formiga, Vespa, Percevejo, Soldadinho, Besouro e Cupim.

Após uma análise minuciosa das listas oficiais de espécies ameaçadas, verificou-se que dentre as espécies mencionadas neste relatório, apenas uma está descrita na Lista da Portaria MMA N° 148, de 07 de junho de 2022, é a seguinte: *Penelope superciliaris* (Jacupemba) descrita como CR – Criticamente em perigo. De acordo com a Lista da DN COPAM 147, de 30 de abril de 2010, a espécie mencionada é: *Ara ararauna* (Arara-canindé) descrita como VU - Vulnerável. Na Lista Vermelha da União Internacional para Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais – IUCN, as espécies são: *Penelope superciliaris* (Jacupemba) descrita como NT – Quase ameaçada, *Alipiopsitta xanthops* (Papagaio-galego) descrita como NT – Quase ameaçada, *Amazona aestiva* (Papagaio-verdadeiro) descrito como NT – Quase ameaçada, *Sylvilagus brasiliensis* (Tapiti) descrito como EN – Em perigo, *Alouatta caraya* (Bugio) descrito como NT – Quase ameaçada e *Sapajus libidinosus* (Macacoprego) descrito como NT – Quase ameaçada.

É importante destacar que as informações sobre essas espécies foram obtidas por meio de fontes secundárias e a presença delas na área da Fazenda Formoso pode não ser confirmada.

As espécies cinegéticas, são as espécies que são predadas ou sofrem grande pressão de caça, sendo a atividade de caça definida como a extração de qualquer animal selvagem do seu meio natural. Durante os estudos, foram identificadas espécies do grupo mastofauna com o potencial cinegético como: *Sylvilagus brasiliensis* (tapiti), *Hydrochoerus hydrochaeris* (Capivara), do grupo avifauna destaca-se: *Crypturellus parvirostris* (Inhambu-chororó), *Penelope superciliaris* (Jacupemba), *Ramphastos toco* (Tucanuçu), *Sicalis flaveola* (Canário-da-terra), *Turdus leucomelas* (Sabiá-barranco), *Brotogeris chiriri* (Periquito-de-encontroamarelo), *Patagioenas picazuro* (Asa-branca), *Ara ararauna* (Arara-canindé) e do grupo hepertofauna foi identificada apenas a espécie, *Leptodactylus latrans* (Rãmanteiga).

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada supressão em uma área requerida (49,7900 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo.

Conforme apresentado no inventário florestal e vistoria na área, não foi observado a ocorrência de espécies florestais protegidas por lei.

No inventário florestal, foram registrados 367 indivíduos, distribuídos em 18 famílias, 27 gêneros e 27 espécies. Destaca-se a família Vochysiaceae, representada pela espécie *Qualea grandiflora* (Pau-terra), que corresponde a 22,82% do total de espécies catalogadas, com 85 indivíduos contabilizados.

A pretensão do empreendedor é a implantação de uma área de 49,7900 ha de cultivo de café, o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido a supressão de vegetação o empreendimento possui peso 1 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, mas como o empreendimento é considerado como não passível.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

## 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### Impactos Ambientais:

Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas; Mudança de paisagem (ambiente); Perda de biodiversidade; Diminuição de abrigo e de alimento para a fauna.

### Medidas mitigadoras:

- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Fiscalização das atividades de supressão;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Promoção de educação ambiental junto aos trabalhadores, alinhada com a temática da proteção e conservação da fauna silvestre local;
- Instalação de sistema de drenagem prevendo estruturas dimensionadas de forma a absorver e direcionar adequadamente as águas pluviais;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **49,7900 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de um sistema de agricultura (Cafeicultura), localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção a CARLA GIOVANA VARGAS, inscrita no CPF n.º 037.548.256-31

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos

administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Formoso II (Gleba 2), localizada na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 77,7252 ha, registrada sob a Matrícula (113251272), pertencente a CARLA GIOVANA VARGAS, portador do CPF nº 037.548.256-31, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 49,7900 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **Fazenda Formoso II (Gleba 2)**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao **Uso interno no imóvel ou empreendimento e Doação.**”

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 9. VALIDADE

36 meses

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães  
MASP: 1403998-6

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 12/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **129258898** e o código CRC **AB1EF897**.

Referência: Processo nº 2100.01.0015755/2025-57

SEI nº 129258898